

Altera a Resolução n. 23/2.017, que dispõe sobre os procedimentos de venda do papel de segurança padrão para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, em conformidade com a Portaria Interministerial SEDH/MJ n. 1537 de 13.09.2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução de n. 44/2015-GP,
CONSIDERANDO a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de dezembro/2020 até novembro/2021, em 10,95852%.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução n. 23/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido em R\$ 0,60 (sessenta centavos) o valor da folha de papel de segurança destinado às certidões de nascimento, casamento e óbito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2021 11:34 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

223/2021	15/12/2021 às 13:03	16/12/2021
----------	---------------------	------------